

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Monitoramento e a avaliação das políticas públicas no Estado – Lei nº 25.405, de 30/7/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre o monitoramento e a avaliação de políticas públicas no Estado.

**Origem:** Projeto de Lei nº 5.501/2018, de autoria dos deputados Tiago Ulisses e Cássio Soares.

A norma institui um marco normativo para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas em Minas Gerais, estabelecendo regras para o acompanhamento sistemático dos programas e ações executados pelo poder público estadual.

A lei estabelece que o monitoramento e a avaliação devem observar princípios como eficiência, transparência e qualidade do gasto público, e integrar-se aos principais instrumentos de planejamento do Estado, como o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado e o Plano Plurianual de Ação Governamental.

Determina, ainda, que os resultados do monitoramento e da avaliação sejam publicados em canais oficiais e nas páginas eletrônicas dos órgãos envolvidos e encaminhados à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público estadual, de modo a subsidiar o exercício do controle externo sobre a ação governamental.

Para coordenar esse trabalho, a norma designa quatro órgãos: a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a Controladoria-Geral do Estado, a Ouvidoria-Geral do Estado e a Fundação João Pinheiro, que atuam de forma articulada. Os demais órgãos e entidades da administração estadual também ficam responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação dentro de suas respectivas áreas.

Espera-se que os resultados das avaliações retroalimentem o ciclo de planejamento governamental, orientem a tomada de decisão, subsidiem a elaboração dos instrumentos orçamentários e gerem compromissos concretos de aprimoramento das políticas avaliadas.

GCT/GAP/CMJ/REV